

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ALEXANDRE NOVARETTI
ROBERTO RG 15.863-5/NF 855094,
para exercer a Função Gratificada
de SUBCOMANDANTE DE POLÍCIA
OSTENSIVA METROPOLITANO/
PMES, **a contar de 23.01.2020.**
Protocolo 561480

- **Portaria nº 095-S, de 06.02.2020-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, o **Maj QOCPM RONALDO RAIMOND RG 17.563-7 NF 870137**, para exercer a Função Gratificada de SUBCOMANDANTE DO 13º BPM/PMES, **a contar de 15.01.2020.**
Protocolo 561481

- **Portaria nº 096-S, de 06.02.2020-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, o **Maj QOCPM HERBETHY BASTOS BARBOZA RG 18.714-7/NF 880301**, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA 4ª SEÇÃO DO 13º BPM/PMES, **a contar de 15.01.2020.**
Protocolo 561482

- **Portaria nº 097-S, de 06.02.2020-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, o **Cap QOCPM RANIERI GOMES COUTO FILHO RG 21.336-9/NF 3226417**, para exercer a Função Gratificada de COMANDANTE DE COMPANHIA/12º BPM/PMES, **a contar de 10.01.2020.**
Protocolo 561483

- **Portaria nº 098-S, de 06.02.2020-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, o **Cap QOCPM DANIEL DANTAS RG 20.304-5/NF 2966786**, para exercer a Função Gratificada de SUBCOMANDANTE DA 10ª CIA IND/PMES, **a contar de 08.11.2019.**
Protocolo 561485

- **Portaria nº 099-S, de 06.02.2020-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, o **Cap QOCPM RICARDO VIEIRA NUNES RG 19.461-5/NF 880313**, para exercer a Função Gratificada de SUBCOMANDANTE DA 15ª CIA IND/PMES, **a contar de 16.12.2019.**
Protocolo 561486

- **Portaria nº 100-S, de 06.02.2020-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, o **Ten Cel QOCPM SEBASTIÃO ALEIXO SANTOS BATISTA, RG 15.850-3/ NF 855010**, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PMES, **a contar de 23.01.2020.**
Protocolo 561494

Polícia Civil - PC-ES -

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência a LC nº 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 042-D de 05/02/2020.

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 738-D de 28/11/18, publicada no DIO de 29/11/18. (E-DOCS 2020-1XFD4)

Vitória, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/
ES
Protocolo 561256

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045-D de 06/02/2020.

DESIGNAR o PC.DP. JOSÉ EUSTÁQUIO MENDES JUNIOR, NF 3642780, para responder pela **Delegacia Especializada de Narcóticos da 18ª Regional - São Mateus**, subordinada à SPRN, **mediante pagamento de Gratificação por Acúmulo de Titularidade.** (E-DOCS 2020-1XFD4).

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 561259

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 043-D de 05/02/2020.

ESTENDER A CIRCUNSCRIÇÃO da Delegacia Especializada de Investigações Criminais da 18ª Delegacia Regional - São Mateus até a **Delegacia de Polícia de Jaguaré** subordinada à SPRN. (E-DOCS 2020-1XFD4)

Vitória, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/
ES
Protocolo 561260

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 221 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 247, 251 e 253, da Lei Complementar nº 46/1994;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos de que trata o processo nº **80934587**, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Deliberar que a CPADI poderá reportar-se diretamente aos setores e demais unidades do DETRAN, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 561547

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 295 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **CLAUDIA CARDOSO MOREIRA CRIBARI** para responder pela Gerencia de Recursos Humanos, no período de 07/02/2020 a 21/02/2020, em substituição a titular do cargo, **DEBORA REGINA PEREIRA PINTO BARBOSA LIMA TOURINHO**, que estará em gozo de férias.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do Detran/ES
Protocolo 561557

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 40, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece requisitos técnicos para a realização de Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional instituído pela Instrução de Serviço Normativa Nº. 22, de 28 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002 e o artigo 24 da Lei nº 2.482/1969;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço Normativa Nº. 196 que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas para a prestação dos serviços de vistoria veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as alterações implementadas pela Instrução de Serviço Normativa Nº. 22, de 28 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os requisitos para a realização do Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional, visando a comprovação do atendimento dos requisitos de qualificação tecnológicas, operacionais e de infraestrutura exigidos para o exercício das atividades de ECV.

Art. 2º O Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional será realizado presencialmente na sede dos municípios das pessoas jurídicas que pretendem se credenciar como ECV junto ao Detran/ES.

Parágrafo Único. O teste será acompanhado remotamente por Servidores da Gerencia de Veículos e Gerencia de Tecnologia da Informação e, presencialmente, por Servidores designados pela Gerencia de Fiscalização, Infrações e Penalidades.

Art. 3º Os agendamentos dos Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional ficarão a cargo da Gerencia de tecnologia da Informação.

§ 1º. A Gerencia de Tecnologia da Informação deverá comunicar aos demais setores envolvidos a pessoa jurídica a ser avaliada e data agendada para a realização do teste.

§ 2º. Os Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional não poderão ser realizados em mais de uma pessoa jurídica pretendente simultaneamente.

§ 3º. O agendamento deverá acontecer com, no mínimo, 05 dias uteis antes da realização do teste, visando melhor preparação logística dos setores envolvidos.

Art. 4º O Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional consiste em:

I - Realização de 01 (uma) vistoria fixa na sede da Pessoa Jurídica pretendente;

II - Realização de 01 (uma) vistoria móvel simplificada no município da PJ pretendente, em local definido pelo DETRAN|ES;

III - Realização de 01 (uma) vistoria móvel no município da PJ pretendente, em local definido pelo DETRAN|ES;

§ 1º Todas as vistorias deverão acontecer em veículo de médio porte disponibilizado pelo DETRAN|ES;

§ 2º A pessoa jurídica deverá disponibilizar, pelo menos, um vistoriador de seu quadro funcional para realizar os testes agendados.

§ 3º Além dos dados sistêmicos e disponibilização das filmagens, a avaliada deverá imprimir os laudos e disponibilizá-los aos servidores presentes para posterior anexação ao processo de credenciamento da pessoa jurídica.

§ 4º As pessoas jurídicas pretendentes poderão, uma única vez, realizar novamente cada uma das vistorias teste em caso de não terem sido iniciadas ou não tenham sido exitosamente concluídas.

Art. 5º São critérios passivos de reprovação nos Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional:

I - Deixar de concluir qualquer um dos testes programados, na forma normatizada;

II - Burlar ou tentar burlar os dados avaliados durante a realização dos testes;

III - Deixar de prestar esclarecimentos aos servidores envolvidos no teste, quando solicitado;

IV - Não disponibilizar as filmagens decorrentes das vistorias móveis e fixa deverão ser até 24 horas após a conclusão das vistorias testes;

V - Deixar de concluir com êxito qualquer dos testes programados;

VI - Deixar de seguir todos os passos operacionais para a execução dos serviços de vistoria, na forma da IS-nº 196/2020 e seu anexo "MODELO DE INFORMAÇÕES DE VISTORIA VEÍCULAR" em sua última versão.

Art. 6º Caso a pessoa jurídica pretendente avaliada não consiga iniciar ou concluir a totalidade dos procedimentos das vistorias, será disponibilizada a possibilidade de agendamento de um novo Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional, conforme conveniência do DETRAN|ES.

Art. 7º Entende-se por concluída a vistoria teste, quando a pessoa jurídica avaliada seguir todos os passos operacionais para a execução dos serviços, na forma da IS-nº 196/2020 e seu anexo "MODELO DE INFORMAÇÕES DE VISTORIA VEÍCULAR" em sua última versão disponibilizada no site do DETRAN|ES, gerando os laudos impressos e gravando os dados no sistema informático do DETRAN|ES.

Parágrafo único. As filmagens decorrentes das vistorias móveis e fixa deverão ser disponibilizadas pela PJTI contratada pela pessoa jurídica pretendente em até

24 horas após a conclusão das vistorias testes, pelo meio tecnológico que lhe convier.

Art. 8º Esta instrução de Serviço Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do Detran|ES

Protocolo 561559

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 34/2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e, na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicada em 28/12/2001;

Considerando a Decisão Liminar prolatada no processo Judicial de nº 0000694-41.2019.8.08.0054, da Vara Única da Comarca de São Domingos do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os efeitos da penalidade de **CASSAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** aplicada nos autos do processo administrativo nº 70723796 em desfavor do CFC UNIÃO LTDA ME, CNPJ nº 08.487.443/0001-60, conforme Instrução de Serviço Nº 205/2019, publicada no DIO.ES em 11/10/2019;

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço tem efeito retroativo a contar de 06/02/2020, dando ciência ao credenciado acima citado.

Vitória/ES 06 de fevereiro de 2020.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRANES

Protocolo 561564

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 226, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o §8º do artigo 146 da Lei Complementar nº 46/1994,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora TATIANE LOUREIRO GODINHO GROBÉRIO, Assistente de Trânsito, Nº funcional 653175, prorrogação da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme processo nº 76400425, na forma dos artigos 122 e 146 da Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações, combinado com o artigo 46 da Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a contar da data de 02/01/2020, cessando automaticamente sua vigência em 01/01/2022.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN ES

Protocolo 561565

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Primeira Renovação de Credenciamento da empresa **DANIEL SARCINELLI LEAL EIRELI (CLIMEDTRAN)**, CNPJ nº 10.610.402/0001-61, situada no município de Vila Velha/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 88234045. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de fevereiro de 2020.

Vitória, 30 de janeiro de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES

Protocolo 561500

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Primeira Renovação do Credenciamento da empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA W.D. LTDA**, CNPJ nº 08.686.087/0001-04, situada no município de São Gabriel da Palha/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 88116417. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de fevereiro de 2020.

Vitória, 29 de janeiro de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES

Protocolo 561504

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Primeira Renovação de Credenciamento da empresa **MG MORENO ME**, CNPJ nº 09.516.069/0001-47, situada no município de Castelo/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 87762331. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de **29 de Fevereiro de 2020.**

Vitória, 31 de janeiro de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES

Protocolo 561507

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Segunda Renovação de Credenciamento da empresa **CLÍNICA VITÓRIA NO TRÂNSITO LTDA**, CNPJ nº 06.299.224/0001-22, situada no município de Vitória/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 88264513. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de fevereiro de 2020.

Vitória, 04 de fevereiro de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES

Protocolo 561511

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **PSICOMAST CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 03.903.338/0001-41, situada no município de Santa Teresa/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 88208443. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de **24 de fevereiro de 2020.**

Vitória, 31 de Janeiro de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES

Protocolo 561519

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Segunda Renovação de Credenciamento da empresa **CLÍNICA VITÓRIA NO TRÂNSITO LTDA**, CNPJ nº 06.299.224/0001-22, situada no município de Vitória/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 88264513. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de fevereiro de 2020.

Vitória, 04 de fevereiro de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES.

Protocolo 561524

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **PSICOMAST CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 03.903.338/0001-41, situada no município de Santa Teresa/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 88208443. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de **24 de fevereiro de 2020.**

Vitória, 31 de Janeiro de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES

Protocolo 561526

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Segunda Renovação do Credenciamento da empresa **CLÍNICA VITÓRIA NO TRÂNSITO LTDA (Filial)**, CNPJ nº 06.299.224/0002-03, situada no município de Vitória/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 88061264. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 05 de fevereiro de 2020.

Vitória, 31 de janeiro de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES

Protocolo 561532